

IMPORTANTE: estas são as condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você!

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE

A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO

A1 Nome /Razão Social: Lucas Moura Costa CPF / CNPJ: 185.425.608-41
Endereço: Rua Rua Bela Cintra, 358, apto 71,01415000, Consolação, São Paulo - SP

A2 Veículo: HYUNDAI; ELANTRA GLS 2.0 16V FLEX AUT.; 2015; Chassi: KMHDH41GBFU159678
GASOLINA; PRETA Placa: FQH8D51

A3 Correspondente: DRYVE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.784.543/0001-69

B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS FINANCIADAS A PEDIDO DO CLIENTE)

		R\$	% ⁽¹⁾
B1	Valor do Veículo à vista	75.000,00	
B2	Acessórios – financiados <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
B3	IPVA – financiado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
B4	Multas de trânsito – financiadas <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
B5	Licenciamento – financiado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
	Seguro(s) – financiados <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1.606,68	3,00%
	Discriminação do(s) seguro(s): Seguro Prestamista	1.606,68	3,00%
	Seguradora(s): Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. CNPJ: 10.793.428/0001-92		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00%
	Seguradora(s): CNPJ:		
B6	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00%
	Seguradora(s): CNPJ:		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00%
	Seguradora(s): CNPJ:		
	Discriminação do(s) seguro(s):	0,00	0,00%
	Seguradora(s): CNPJ:		
B7	Despesas com despachante – financiadas <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
	Empresa CNPJ:		
B8	Registro Contrato - Cartório - financiado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	0,00	0,00%
B9	Registro Contrato - Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361) - financiado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	282,64	0,54%
B10	SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS FINANCIADAS A PEDIDO DO CLIENTE	76.889,32	

C PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA

C1	Valor da entrada	26.070,00	
C2	Valor Líquido liberado (B1+B2+B3+B4+B5+B7-C1)	48.930,00	94,09%

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

D	TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/10)		
D1	Opção pela contratação da Tarifa de Cadastro - financiada: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	550,00	1,06%
D2	Tarifa de Avaliação de Bens (veículo usado) - financiada: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	550,00	1,06%
D3	Total de tarifas a serem financiadas	1.100,00	2,12%

E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO

E1	Valor total a ser financiado sem impostos (B10 - C1 + D3)	51.919,32	
E2	IOF - financiado: alíquota: 3,00% <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1.489,18	2,86%
E3	IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: 0,38% (única) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	203,70	0,39%
E4	Total de impostos a serem financiados	1.692,88	3,26%

F DADOS DO FINANCIAMENTO

F1	Data do 1º Vencimento	20/01/2023	
F2	Número de Parcelas	48	
F3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver)	0,00	0,00%
F4	Taxa de juros mensal e anual	Mensal % a.m. Anual % a.a.	2,34% 32,01%
F5	Valor de cada parcela mensal	1.869,93	
F6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E1 + E4)	53.612,20	100,00%
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5 x F2) + C1 + F3	115.826,64	
H	CET (FÓRMULA DA RES. CMN 4.881/20)	CET % a.m. CET % a.a.	2,81% 39,49%
I	Validade ⁽²⁾ : 30 dias	Local: São Paulo	Data: 21/12/2022
J	Assinatura do Cliente:		

OBS: ⁽¹⁾ Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F6).

⁽²⁾ Prazo de validade refere-se às condições financeiras da operação, apenas, e não à disponibilidade do(s) bem(ns).

FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

Local e data de emissão: São Paulo, 21/12/2022

1 Credor ("C6 Bank")

BANCO C6 S.A. - CNPJ 31.872.495/0001-72 - Av. Nove de Julho, 3186 - São Paulo / SP - CEP 01406-000

2 Emitente ("Cliente")

Lucas Moura Costa, conforme qualificação constante no item "A1".

Telefone: (11) 94041-8581

E-mail: lucasmouracosta14@gmail.com

2.1. Dados Bancários: Banco: Ag.: Conta:

3 Forma de Emissão

 Eletrônica Física

4 Forma de Pagamento

 Boleto Digital

5 Devedor(es) Solidário(s)

Nome /Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Nome /Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

6. Objeto. Por meio da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), na forma da Lei nº 10.931/04, o **Cliente** contrata operação de crédito junto ao **C6 Bank** para aquisição do Veículo descrito no item "A2" ("Financiamento"), de acordo com as Condições da Operação e demais cláusulas desta CCB.

6.1. Esta CCB e a aquisição do Veículo são negócios jurídicos distintos. Portanto, com relação ao Veículo, o **Cliente**: **(a)** declara tê-lo escolhido livremente; **(b)** aceita-o nas condições em que lhe foi entregue pelo fornecedor, declarando que não constatou nenhum vício aparente ou de fácil constatação; **(c)** poderá reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito apresentado, inclusive em relação à documentação; **(d)** continuará responsável pelas obrigações decorrentes desta CCB, ainda que: **(i)** o negócio celebrado entre ele e o fornecedor, por qualquer motivo, não se concretize ou seja cancelado depois de ter havido a liberação dos recursos pelo **C6 Bank**; ou **(ii)** o fornecedor lhe entregue o Veículo com vício ou defeito ou objeto de evicção.

7. Emissão e Liberação dos Recursos. O **Cliente** emite a presente CCB como título representativo do crédito ora concedido pelo **C6 Bank**, indicado no item "F6" ("Valor Total Financiado"), acrescido das tarifas, despesas, tributos e seguros, se contratados, nos termos do quadro acima, e sobre tais valores incidirão a taxa de juros efetiva, de forma capitalizada (item "F4"), totalizando a importância devida, devendo esta ser amortizada por intermédio das parcelas previstas no item "F5", sendo a primeira na data estabelecida no item "F1" e as demais no mesmo dia correspondente dos meses seguintes, e assim, mensal e sucessivamente, até a liquidação total.

7.1. O **Cliente** reconhece como válida, eficaz e vinculante a presente CCB emitida na forma indicada no item 3, que poderá ser formalizada por **(i)** suporte eletrônico, sendo assinada mediante a coleta de seus dados biométricos, aceite eletrônico em ambiente autenticado e/ou assinada eletronicamente através da plataforma "DocuSign" (ou outra equivalente), a depender do sistema ou plataforma utilizados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/01; ou, **(ii)** suporte físico, sendo assinada mediante assinatura(s) caligráfica(s); declarando, ainda, que reconhece a validade e eficácia da contratação, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04.

7.2. O **Cliente** está ciente e concorda que: **(i)** a liberação do crédito depende da consulta aos débitos e restrições incidentes sobre o veículo (administrativas, judiciais e leilão) e o valor somente será liberado após a efetiva inclusão do gravame em favor do **C6 Bank**. Dependendo do resultado das consultas, a operação poderá ser cancelada, sem qualquer ônus ou encargo; e, **(ii)** as Condições da Operação representam as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se, por motivos operacionais, houver atraso e a liberação do crédito ocorrer em data posterior, a data de vencimento indicada no item "F1" será prorrogada pela mesma quantidade de dias do atraso e as condições poderão sofrer pequenas alterações, sempre benéficas ao **Cliente**, e constarão do documento de cobrança.

7.3. O **C6 Bank** entregará o Valor Total Financiado diretamente ao fornecedor do Veículo, deduzidos os pagamentos a terceiros, as tarifas e os impostos, conforme indicado nas Condições da Operação.

7.3.1. Se o **Cliente** optar pelo financiamento dos valores indicados nos itens "B2" a "B9" das Condições da Operação, o **C6 Bank** pagará tais valores aos respectivos beneficiários, por conta e ordem do **Cliente**.

8. Promessa de Pagamento. O **Cliente** pagará por esta CCB, ao **C6 Bank**, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos e na praça de sua sede, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Total

Financiado, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados diariamente, observadas as Condições da Operação e desta CCB.

9. Custo Efetivo Total - CET. É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no item "H". Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, incluindo taxa de juros, tributos, tarifas, pagamentos a terceiros, se financiados, e seguros, se contratados.

9.1. O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se a liberação do crédito ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e, neste caso, o CET será ajustado.

9.2. O **Cliente declara** que tomou ciência do CET previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados. Declara, ainda, compreender que os juros e os demais encargos financeiros incidentes na operação serão aplicáveis conforme estabelecido no quadro acima, bem como nas demais cláusulas da presente CCB.

10. Tarifas e Despesas. O Cliente arcará com os custos das tarifas e despesas, de acordo com as seguintes condições: **(i) Tarifa de Cadastro:** serviço de pesquisa em órgãos de proteção ao crédito, cartórios, bases de dados e informações cadastrais, além do tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento com o **C6 Bank**; **(ii) Tarifa de Avaliação de Bens:** avaliação do bem oferecido em garantia, conforme o Termo de Avaliação do Veículo emitido no momento da contratação da operação e aceito pelo **Cliente**; **(iii) Registro de Contrato:** valor cobrado pelo Órgão de Trânsito competente para registro desta CCB; **(iv) IOF:** Imposto sobre Operações Financeiras cujo valor é estipulado na forma da legislação em vigor; **(v) Seguros:** se disponível, é facultada a contratação de seguro da modalidade prestamista, com finalidade de cobrir a quitação da totalidade ou parte do saldo devedor desta CCB ou, ainda, de outros seguros mediante adesão em termo apartado, para a ocorrência dos eventos previstos na apólice, obedecidas as respectivas condições contratuais.

10.1. O **Cliente fica ciente** que pagará tarifas relativas a serviços que vierem a ser prestados pelo **C6 Bank**, por sua solicitação, após a data de celebração desta CCB, conforme valores e hipóteses vigentes à época de cada solicitação constantes da tabela de tarifas em vigor na data da prestação dos serviços disponível no site do **C6 Bank**.

11. Garantia. O **Cliente** constitui em favor do **C6 Bank** a garantia de alienação fiduciária sobre o Veículo (item "A2"), cuja descrição poderá ser complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou do Certificado de Registro de Veículo ("CRV"), assumindo o encargo de fiel depositário, responsabilizando-se pela conservação do Veículo, sem alteração de suas características, e pelo pagamento em dia de todos os tributos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), encargos, multas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Veículo, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações.

11.1. O **Cliente** utilizará o Veículos somente por meio de pessoas habilitadas e de acordo com sua destinação, não podendo, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações: **(i)** locá-lo ou dá-lo em comodato; **(ii)** ceder o uso ou a posse, a qualquer título, a terceiros ou sobre ele constituir quaisquer ônus ou gravame; e **(iii)** utilizá-lo fora do território nacional sem autorização prévia e por escrito do **C6 Bank**.

11.2. Os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente** no Órgão de Trânsito competente. A critério do **Cliente** e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o **C6 Bank** fazer o repasse dos valores devidos pelo **Cliente** ao Órgão de Trânsito e seus respectivos prestadores de serviços, ocasião em que os custos poderão ser financiados e integrarão o CET.

11.3. No prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da operação, o **Cliente** deverá providenciar a transferência do Veículo para o seu nome, com a emissão de novo CRV constando o registro da alienação fiduciária, sob pena de vencimento antecipado de suas obrigações, além da possibilidade de bloqueio da documentação do veículo e ter de arcar com todos os ônus e despesas decorrentes, conforme legislação de trânsito em vigor.

11.4. Quitado integralmente o saldo devedor e cumpridas todas as obrigações pelo **Cliente**, o **C6 Bank** providenciará a baixa do gravame em até 10 (dez) dias a contar da quitação. Caso o **Cliente** não tenha cumprido o disposto no item 11.3 acima, o **C6 Bank** ficará impossibilitado de processar a liberação do gravame junto ao órgão de trânsito e a baixa somente será efetuada após a devida regularização do CRV.

11.5. Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **C6 Bank** poderá excluir a presente garantia, na forma da Lei 4.728/65.

12. Seguros. Durante todo o prazo desta CCB, o **Cliente** deverá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos. O **C6 Bank** poderá solicitar, a qualquer momento, cópia da apólice vigente que comprove o cumprimento desta obrigação pelo **Cliente**.

12.1. A ocorrência de qualquer sinistro com o Veículo não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora.

12.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro, o **Cliente autoriza** o **C6 Bank** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta CCB e dos débitos incidentes sobre o Veículo. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitá-los integralmente, o **Cliente** continuará obrigado a pagar ao **C6 Bank** o saldo devedor restante. Caso o valor seja superior, a diferença será restituída pelo **C6 Bank** ao **Cliente**.

12.3. Na hipótese de contratação de seguro da modalidade prestamista, o **C6 Bank** deverá figurar como primeiro beneficiário da indenização. Na ocorrência de sinistro, o **Cliente autoriza** o **C6 Bank** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta CCB, conforme os limites estabelecidos na respectiva apólice de seguro, continuando o **Cliente** obrigado a pagar ao **C6 Bank** o saldo devedor restante da CCB, sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitá-la integralmente.

13. Forma de Pagamento. O **Cliente autoriza** o envio mensal pelo **C6 Bank** dos boletos de cobrança de cada parcela por meio eletrônico ao seu e-mail e/ou celular.

13.1. Se o **Cliente** não receber o boleto até um dia antes do vencimento de cada parcela deverá comunicar ao **C6 Bank**, que indicará forma alternativa para o pagamento. Em nenhuma hipótese o não recebimento do boleto eximirá o **Cliente** do pagamento.

13.2. O **Cliente** poderá consultar e emitir a 2ª via do boleto por meio da Central de Relacionamento.

13.3. Em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via débito na conta de titularidade do **Cliente**, que **autoriza expressamente** que o **C6 Bank** debite os valores devidos da conta indicada no item 2.1 ou em sua conta mantida junto ao **C6 Bank**, caso venha a ser aberta durante a vigência desta CCB, até que o saldo devedor seja integralmente quitado.

13.3.1. No caso do pagamento através de débito em conta, o **Cliente autoriza expressamente** o **C6 Bank** a: (i) realizar tais débitos sobre eventuais limites de crédito mantidos junto à conta; e (ii) realizar tais débitos inclusive após o vencimento da respectiva parcela e por lançamentos parciais. O **Cliente** poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento do **C6 Bank** para cancelar as autorizações concedidas neste item 13.3.1.

14. Atraso no Pagamento. Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado do Valor Total Financiado, o **Cliente** pagará juros remuneratórios, à taxa indicada nas Condições da Operação, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizados diariamente, desde o vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

14.1. O **Cliente** pagará também: (a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; (b) despesas de cobrança (ex.: notificação cartorária, aviso de recebimento, etc.); (c) honorários advocatícios extrajudiciais pelos serviços de advocacia efetivamente prestados; e, (d) honorários advocatícios judiciais e custas no caso de cobrança judicial. A cobrança dos itens “c” e “d” desta cláusula 14.1 será exigível quando houver a necessidade da adoção de meios administrativos ou judiciais de cobrança.

14.1.1. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **C6 Bank** qualquer quantia em atraso, o **C6 Bank** pagará despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios, nos mesmos termos acima, bem como multa de 2% (dois por cento).

14.2. Se ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente**, ou atraso no pagamento, inclusive em relação a eventual saldo remanescente, o **C6 Bank** poderá: (i) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (ii) levar a presente CCB a protesto e promover sua imediata execução; (iii) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação e informações referentes ao presente Financiamento, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.

14.3. O **Cliente** autoriza o **C6 Bank** a utilizar o e-mail como meio prioritário para fins de notificação de constituição em mora termos do artigo 2º, §2º do Decreto Lei 911/69.

14.4. O **C6 Bank** poderá, nos termos do artigo 368 do Código Civil, compensar quaisquer eventuais créditos que tenha ou venha a ter com o **Cliente** com quaisquer créditos que o **Cliente** tenha ou venha a ter, de qualquer espécie, perante o **C6 Bank**. O **C6 Bank** poderá reter para si títulos ou valores de que o **Cliente** seja titular ou venha a se tornar titular, para realizar a compensação aqui prevista.

14.5. O recebimento, pelo **C6 Bank**, do principal (“F6”) não significará quitação dos encargos previstos nesta CCB.

15. Vencimento Antecipado. Além das hipóteses já previstas nesta CCB e nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, o **C6 Bank** considerará antecipadamente vencidas as obrigações do **Cliente** e exigível o pagamento da dívida e encargos independentemente de aviso, se houver medida ou evento que afete a garantia do **C6 Bank** ou na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos: (i) inadimplemento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, assumidas pelo **Cliente** e/ou por qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**, nesta CCB ou, ainda, em qualquer outro instrumento celebrado junto ao **C6 Bank** e/ou afiliadas; (ii) protesto legítimo de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o **Cliente** e/ou qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** com relação à qual estes sejam responsáveis pelo pagamento, ainda que na condição de garantidores; (iii) morte, prisão, incapacidade e/ou interdição do **Cliente** e/ou de qualquer do(s) **Devedor(es) Solidário(s)**; (iv) se a garantia e/ou a obrigação do(s) **Devedor(es) Solidário(s)** perderem ou tiverem seu valor reduzido (má conservação do Veículo, ausência de pagamento dos tributos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), encargos, multas e demais despesas incidentes) ou, ainda, se tiver sua eficácia contestada e o **Cliente** e/ou o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** não substituírem ou reforçarem prontamente tal garantia por outra em condições igualmente aceitáveis pelo **C6 Bank**, a seu exclusivo critério; ou, (v) verificação de que qualquer das declarações e garantias prestadas nesta **CCB** é falsa, incorreta, incompleta, desatualizada e/ou imprecisa.

16. Desistência, Liquidação Antecipada e Portabilidade. O **Cliente** tem ciência que: (i) pode desistir da presente contratação, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial; (ii) poderá liquidar

antecipadamente os valores devidos, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes à taxa prevista nas Condições da CCB; e (iii) caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito para outra instituição financeira, deverá procurar a instituição escolhida para formalizar a solicitação.

17. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (“SCR”). O **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** estão cientes que: (i) os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o **C6 Bank** serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (“SCR”); (ii) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (iii) poderão, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (iv) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Banco Central (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (v) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização.

17.1. Em razão do disposto acima, o **Cliente** e o(s) **Devedor(es) Solidário(s)** autorizam o **C6 Bank** a: (i) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (ii) compartilhar com o Banco Central, para integrar o SCR, informações relacionadas ao crédito representado na operação de crédito, bem como informações a respeito de outras obrigações assumidas ou relacionadas, incluindo avais prestados e/ou garantias outorgadas ao **C6 Bank**.

18. Tratamento de Dados Pessoais. O **C6 Bank** e as demais empresas pertencentes ao Conglomerado C6 tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades. Para mais informações, inclusive sobre os direitos em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre a coleta, finalidade, tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), o **Cliente** deve acessar a Política de Privacidade nos sites e aplicativos do C6 Bank.

18.1. O **Cliente reconhece e concorda** que, para obter informações sobre os produtos e serviços do **C6 Bank**, bem como para contratar qualquer um desses produtos ou serviços, incluindo o Financiamento, o **Cliente** precisará compartilhar com o consultor de vendas que o atendeu, que, por sua vez, compartilhará com o **C6 Bank**, algumas de suas informações e documentos sigilosos (“Informações Pessoais”). Essas Informações Pessoais incluem: (i) seus dados cadastrais, por exemplo: (a) nome civil, (b) nome social, (c) e-mail, (d) nº de CPF, (e) número de celular, (f) nº de RG, CNH ou carteira de classe, (g) endereço, (h) país de residência e de nascimento, (i) declaração de pessoa exposta politicamente, (j) sexo, (k) estado civil, (l) profissão, (m) nome da mãe, (n) data e local de nascimento, (o) nacionalidade, (p) selfie (foto de seu próprio rosto) e (q) prova de vida (dados biométricos); (ii) seus dados financeiros, por exemplo: (a) renda mensal, (b) patrimônio e (c) operações de crédito já contratadas com o **C6 Bank** ou com outras instituições; e (iii) seus documentos pessoais, por exemplo: (a) cópias físicas ou digitalizadas do seu RG, CNH ou carteira de classe, (b) comprovantes de renda e (c) extrato bancário, quando o **Cliente** tiver uma conta salário, para fins de comprovação do recebimento do seu soldo ou salário.

18.2. O **Cliente** poderá exercer seus direitos sobre seus dados pessoais, entrando em contato através dos canais indicados nos sites e aplicativos do **C6 Bank**. Ainda, o **Cliente reconhece e concorda** que suas Informações Pessoais poderão ser armazenadas, mesmo após o encerramento deste Financiamento, por qualquer motivo, se esse armazenamento decorrer de uma obrigação legal e/ou se for necessário para garantir o cumprimento das obrigações que o **Cliente** assumiu na CCB.

18.3. O consultor de vendas e/ou o **C6 Bank** poderão compartilhar as suas Informações Pessoais com terceiros nas hipóteses abaixo: (i) se for necessário às atividades comerciais do consultor de vendas e/ou do **C6 Bank**, como, por exemplo, mas não limitado a oferta de produtos e serviços; (ii) para a proteção dos interesses do consultor de vendas e/ou do **C6 Bank**, em caso de conflito, inclusive em demandas judiciais; (iii) em caso de alterações societárias envolvendo o **C6 Bank**, sendo que, nesse caso, a transferência das Informações Pessoais será necessária para a continuidade da CCB; e/ou (iv) em caso de decisão judicial ou em virtude de requerimento de autoridades administrativas que tenham competência legal para a sua requisição.

18.4. Ao compartilhar suas Informações Pessoais com o consultor de vendas e/ou com o **C6 Bank**, o **Cliente** compreende que lhe serão garantidos os seguintes direitos: (i) a confirmação da existência de tratamento de suas Informações Pessoais; (ii) o acesso a suas Informações Pessoais armazenados pelo consultor de vendas e/ou pelo **C6 Bank**; (iii) a correção de suas Informações Pessoais, caso estas estejam incompletas, inexatas ou desatualizadas; (iv) o bloqueio ou eliminação de Informações Pessoais desnecessárias, excessivas ou tratadas em desconformidade com a legislação brasileira aplicável; (v) informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento para o tratamento de Informações Pessoais, bem como suas potenciais consequências; (vi) a obtenção de informações sobre entidades públicas ou privadas com as quais o consultor e/ou o **C6 Bank** tenham compartilhado suas Informações Pessoais; (vii) a portabilidade de suas Informações Pessoais, para si ou para terceiro, mediante requisição expressa; e (viii) a eliminação de seus dados pessoais tratadas com o seu consentimento, desde que não haja determinação legal ou seja necessário para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na CCB para mantê-las armazenadas.

18.4.1. Se o **Cliente** optar por exercer qualquer dos direitos descritos acima, deverá entrar em contato através dos canais indicados nos sites e aplicativos do **C6 Bank**, indicando suas dúvidas e/ou requerimentos relacionados a suas Informações Pessoais. Após seu contato, o **C6 Bank** empregará os melhores esforços para atendê-lo no menor tempo possível.

19. Declarações e Autorizações. A solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo **C6 Bank** para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, o **Cliente autoriza** a consulta ao seu histórico de crédito no Cadastro Positivo, bem como **está ciente e concorda** que o **C6 Bank** também poderá: **(i)** consultar *bureaus* privados ou públicos para fins de análise cadastral e de crédito; **(ii)** consultar o nome e imagem do **Cliente** em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; **(iii)** compartilhar dados do **Cliente** com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do Financiamento; e **(iv)** utilizar a imagem e/ou gravação de voz do **Cliente** para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o Financiamento, republicá-lo e/ou aditar esta CCB.

20. Aderência à Legislação. O **Cliente** se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declara conhecer e respeitar as disposições das leis citadas a seguir, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas: **(a)** Lei 9.613/98, Lei 12.683/12, e disposições do Código Penal que dispõem sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis. Declara, ainda, que são lícitas as origens de seu patrimônio, renda e/ou faturamento e concorda que o **C6 Bank** poderá solicitar informações sobre sua capacidade financeira, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro; **(b)** Lei 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

21. Responsabilidade Socioambiental. O **Cliente** deverá respeitar a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil e informar ao **C6 Bank** quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos ou autoridades competentes a considerar descumprida qualquer norma acima mencionada.

22. Comunicações. O **Cliente** poderá receber comunicações contendo informações e documentos relacionados a esta CCB, incluindo notificações, boletos de cobrança, dentre outras. Essas comunicações poderão ser enviadas de forma física ou por meio de mensagens de texto (“SMS”), e-mail, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas para celular e/ou qualquer outra forma de comunicação digital.

22.1. O **Cliente** deverá manter constantemente atualizados seus dados cadastrais e econômicos, informando ao **C6 Bank** eventual alteração em até 10 (dez) dias.

23. Tolerância. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

24. Cessão. O **C6 Bank** poderá ceder seus créditos decorrentes desta CCB, total ou parcialmente, sem necessidade de comunicação prévia. O **C6 Bank** poderá, ainda, transferir esta CCB a terceiros por meio cambial (endosso).

25. Devedor(es) Solidário(s). A(s) pessoa(s) qualificada(s) no item 5, designada(s) “Devedor(es) Solidário(s)” declara(am)-se solidariamente responsável(is) por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente**, renunciando a qualquer benefício de ordem, e assina(m) esta CCB, concordando com seus termos.

26. Declaração. O **Cliente declara** que recebeu o CET da operação e uma via desta CCB, cujo inteiro teor declara e assume ter lido, previamente a contratação, e com ela ter livremente acordado.

A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida na mesma quantidade de subscritores, além da via do **C6 Bank**, sendo apenas esta última negociável.

Local e data retro.

Emitente/Cliente

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 8h às 23h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--